



DECLARAÇÃO FINAL DE BRASÍLIA (2026)

As delegações dos Tribunais, Cortes e Salas Constitucionais de Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, El Salvador, Espanha, Honduras, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana e Uruguai, participantes da XVI Reunião da Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional, realizada em Brasília nos dias 13 e 14 de maio de 2026:

1. Declaramos que os direitos humanos representam pressupostos normativos indispensáveis para a concretização da democracia constitucional. A legitimidade do Estado não decorre apenas da vontade majoritária expressa por meio de processos eleitorais, mas também da capacidade institucional de garantir a efetividade dos direitos fundamentais.

A efetividade dos direitos humanos é um indicador da qualidade democrática e um elemento de resistência frente a práticas autoritárias ou regressivas; por isso, reafirmamos o compromisso da justiça constitucional com a proteção da dignidade humana e a conquista da justiça social.

O fortalecimento dos direitos humanos no espaço ibero-americano está intimamente relacionado ao desenvolvimento de um diálogo jurisprudencial entre os tribunais constitucionais e os sistemas regionais de proteção, especialmente o Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

2. Manifestamos nossa preocupação diante de novas formas de ataque à independência judicial, que já não se manifestam apenas por meio de mecanismos diretos ou explícitos de pressão, mas que hoje se apresentam sob outras modalidades indevidas. Essas interferências podem se concretizar por

meio de campanhas de desprestígio destinadas a minar a imagem e a reputação de juízas, juízes e tribunais; por meio de procedimentos administrativos, disciplinares ou de controle público utilizados de forma desviada e abusiva; bem como por meio de reformas legais, restrições orçamentárias ou solicitações irregulares destinadas a intimidar, condicionar ou suspender o exercício independente da função jurisdicional, ou a inobservância e a não execução de decisões judiciais que resultam incômodas para os poderes públicos. Diante disso, reafirmamos que a independência judicial constitui uma garantia essencial do Estado de Direito constitucional e uma condição indispensável para a proteção efetiva dos direitos e da democracia.

3. Estamos cientes de que as novas tecnologias representam um desafio para o constitucionalismo contemporâneo, uma vez que permitem acelerar os processos e democratizar o acesso à justiça, tornando-a mais eficiente. No entanto, essa nova realidade apresenta desafios, como preservar os direitos fundamentais e a dignidade humana no ambiente digital, garantir o uso ético dos dados pessoais e construir uma jurisprudência capaz de salvaguardar a transparência dos recursos tecnológicos.

Os tribunais e as cortes constitucionais são chamados a proteger os direitos ameaçados por tecnologias insuficientemente regulamentadas, de modo que, ao estabelecer os limites de seu uso, a justiça constitucional contribua para conciliar a inovação, os direitos fundamentais e os valores democráticos.

O desenvolvimento e a aplicação de sistemas de inteligência artificial devem subordinar-se rigorosamente à primazia da Constituição e aos tratados internacionais de direitos humanos.

Os tribunais devem proteger-se dos perigos que as novas tecnologias representam para a justiça constitucional, sem esquecer que o diferencial do magistrado constitucional é sua capacidade deliberativa, a qual pode ser prejudicada pelo uso indevido das novas tecnologias.

Entre a tecnofobia e o tecnosolucionismo, a justiça constitucional deve oferecer prudência, razão e princípios, com o objetivo de que a inteligência artificial reforce — e não enfraqueça — a dignidade humana, a deliberação democrática e os direitos fundamentais; nesse caso, teremos cumprido, mais uma vez, nossa função constitucional em uma nova era.

4. Conscientes de que a mudança do clima representam um dos desafios mais complexos e interligados de nosso tempo, com profundas implicações para o bem-estar dos povos, ressaltamos a necessidade de respeitar os princípios do direito internacional ambiental e fortalecer os marcos normativos nacionais para proteger as populações e os ecossistemas em situação de maior vulnerabilidade.

Cabe aos tribunais constitucionais consolidar uma jurisprudência que incorpore a perspectiva climática na resolução de controvérsias e garanta efetivamente os direitos ambientais para as gerações atuais e futuras.

5. Manifestamos nosso agradecimento ao Supremo Tribunal Federal do Brasil pela acertada escolha dos temas abordados e pela excelente organização e execução desta XVI reunião da Conferência.
6. Manifestamos nossa satisfação pela assinatura dos acordos de colaboração com:
 - A Conferência das Jurisdições Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa.
 - A Associação dos Tribunais Constitucionais e Instituições Equivalentes da Ásia.
 - A Associação dos Tribunais Constitucionais Francófonos.
 - A Conferência das Jurisdições Constitucionais Africanas.
7. Agradecemos a presença, na qualidade de observadores e convidados, da Conferência das Jurisdições Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa, da Conferência das Jurisdições Constitucionais Africanas, da Conferência dos Tribunais Constitucionais Europeus, da Comissão de Veneza, da Corte

Interamericana de Direitos Humanos e do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul.

8. Parabenizamos o Tribunal Constitucional da Espanha pela organização do 6º Congresso da Conferência Mundial de Justiça Constitucional, realizado em Madri de 28 a 31 de outubro de 2025.
9. Parabenizamos o Tribunal Constitucional do Peru por sua integração à Mesa Executiva da Conferência Mundial de Justiça Constitucional, em representação do continente americano, ao mesmo tempo em que agradecemos ao Tribunal Constitucional da República Dominicana o desempenho dessa representação durante o período 2022-2025.
10. Manifestamos nosso apoio à criação da Rede de Centros de Estudos Constitucionais, aprovada em 12 de maio durante seu primeiro encontro, realizado em Brasília.
11. Agradecemos ao Tribunal Constitucional da Espanha a organização dos seminários que ocorrem nos centros de formação da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID).
12. Manifestamos nosso apoio à iniciativa do Tribunal Constitucional da Espanha de criar a Escola de Verão para assessores jurídicos dos tribunais constitucionais ibero-americanos.
13. Parabenizamos o magistrado Enrique Arnaldo Alcubilla por sua reeleição como presidente da Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional.
14. Agradecemos o oferecimento do Tribunal Constitucional do Peru de organizar a XVII reunião da Conferência.

Esta declaração foi aprovada na reunião plenária realizada em Brasília no dia 14 de maio de 2026.

(*) Os pontos 8 e 9 não são subscritos pelo ministro César Diesel Junghanns, da Câmara Constitucional da Suprema Corte de Justiça do Paraguai, uma vez que aquela Corte não faz parte da Conferência Mundial de Justiça Constitucional.